



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 251 de 16 de agosto de 1949.

Autor: Deputado Penn Gomes

Concede pensão a Dona BENEDITA JULIA DA GAMA BARROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida a Dona BENEDITA JULIA DA GAMA BARROS, uma pensão mensal de Trezentos cruzeiros (Cr \$. 300,00).

Artigo 2º - O orçamento consignará o recurso necessário para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de agosto de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Rui de Siqueira
Rui de Siqueira